

EDITAL n.º 58 /2019

PRÉMIO FERREIRA DE CASTRO-FICÇÃO NARRATIVA

Basílio Horta, Presidente da Câmara Municipal de Sintra, torna público, nos termos da sua competência constante da alínea *t*) do n.º1 do artigo 35.º e para os efeitos do estatuído no artigo 56.º do Regime Jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que por despacho do signatário de 26/ 02 /2018, ao abrigo do Regulamento dos Prémios Literários de Sintra, aprovado pela Assembleia Municipal em 24 de Junho de 2010, se encontra aberto o procedimento de candidaturas e condições das mesmas para a participação na Atribuição do Prémio Ferreira de Castro de Ficção Narrativa / 2019.

I

O valor do prémio a atribuir é de: €5.000,00 (cinco mil euros).

II

Nos termos do artigo 6º, n.ºs 1 e 2 do citado Regulamento podem candidatar-se à Atribuição do Prémio Ferreira de Castro de Ficção Narrativa / 2019, todos os cidadãos de nacionalidade portuguesa, os cidadãos comunitários e os cidadãos naturais de língua oficial portuguesa, e, ainda, os cidadãos de qualquer outra nacionalidade, desde que a sua situação de permanência em Portugal seja regular.

Ao abrigo do artigo 7.º, n.º 2, do aludido Regulamento, só podem ser admitidas a candidatura, obras originais inéditas, escritas em língua portuguesa, não sendo admitidas obras póstumas; e ainda, de acordo com o artigo 8.º alínea e), os originais não deverão exceder as 350 páginas, com interlineação a dois espaços.

De acordo com o estipulado nos artigos 8.º, n.º 2, alíneas a), b), c), e), g), h), i) e k) do aludido Regulamento:

- a) As candidaturas, bem como as respetivas obras originais devem ser entregues no prazo de quarenta dias úteis a contar da data da última publicitação do presente edital e dirigidas à Câmara Municipal de Sintra/ Museu Ferreira de Castro – R. Consiglieri Pedroso, 34, Vila Velha, 2710-550 Sintra, de acordo com o Regulamento, consultável na página da Câmara Municipal de Sintra, em www.cm-sintra.pt;

- b) A apreciação e seleção dos trabalhos apresentados será efetuada no prazo máximo de cinquenta dias úteis a contar do termo do prazo para a receção das candidaturas;
- c) Os critérios de avaliação são os definidos pelo júri, de acordo com o estipulado no artigo 11.º do Regulamento;
- d) O júri, ao abrigo do artigo 10.º, n.º 1, alíneas a) e b) do citado Regulamento, é composto por 3 elementos:
 - i. Representante da Câmara Municipal de Sintra;
 - ii. Representante da Associação Portuguesa de Críticos Literários;
 - iii. Representante do Centro Português da Associação Internacional de Críticos Literários.
- e) A entrega dos prémios, realizar-se-á em cerimónia pública num edifício municipal, em data a indicar;
- f) De acordo com o estipulado pelo artigo 12, n.º 3 do Regulamento, os originais não premiados poderão ser levantados no Museu Ferreira de Castro, num prazo máximo de dois meses, após o que serão destruídos pelos serviços municipais competentes, na presença de um elemento do júri;
- g) A Câmara Municipal de Sintra procederá à edição da obra premiada;
- h) Os demais termos e condições do presente procedimento bem como o funcionamento da atribuição do Prémio Ferreira de Castro de Ficção Narrativa/2019 encontram-se sujeitos ao cumprimento do aludido Regulamento.

O presente Edital encontra-se disponível ao público mediante afixação nos locais de estilo, no Gabinete de Apoio ao Município, suas Delegações, publicado em dois jornais regionais, bem como na página da Câmara Municipal de Sintra em www.cm-sintra.pt.

Paços do Município de Sintra, 18 de 01 de 2019

O Presidente da Câmara
(Basílio Horta)